



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1702/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO – COSEMS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a contribuir mensalmente com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso – COSEMS-MT.

Art. 2º - A referida contribuição será paga mensalmente, no valor de R\$ 375,00, com recursos do Município, provenientes da saúde e depositado na conta do COSEMS-MT.

Parágrafo único – A cada ano será estabelecido o valor da referida contribuição.

Art. 3º - A referida contribuição será destinada a manutenção e funcionamento do COSEMS-MT, como; pagamento de pessoal e encargos sociais, prestação de serviços em geral, diárias, telefone/fax, material de consumo e material permanente indispensável ao desenvolvimento de suas atividades.

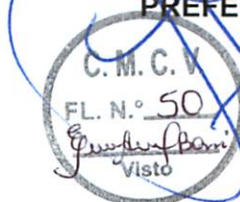
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.702/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

